



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 2		
Proc. 669/99		
CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1.657	02/09/99	[assinatura]

Ofício nº 1.464/99

Mococa, 02 de Setembro de 1999.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para análise e votação dessa Digna Câmara, em regime de urgência, conforme justificativa que segue:

Visa o presente Projeto de Lei em autorizar o Executivo Municipal a firmar convênio com o Grupo Início, sociedade civil, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública e que atua efetivamente como promotor e divulgador de atividades culturais em nosso Município.

O Grupo Início, conta atualmente com mais de 100 (cem) associados, reunindo-se semanalmente, promovendo vários eventos culturais por toda a cidade, na divulgação dos trabalhos de seus membros, contando ainda, com o sucesso da iniciativa do Concurso de Poesias que reúne todas as escolas do Município, envolvendo alunos e professores.

Evidentemente que o Grupo Início pela dimensão que tomou em nossa sociedade, passou a necessitar de uma melhor estrutura, de forma a contar com local apropriado para suas reuniões e trabalhos, mantendo maior controle e divulgação de sua atuação.

Para tanto, referido convênio, deverá colocar à disposição da entidade, uma verba mensal, a fim de que possam fazer frente às despesas com a sede a ser implantada e na realização do notório trabalho cultural que realizam.

Por essas razões, o presente Projeto de Lei merece a aprovação unânime dessa Digna Câmara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO



Ao ensejo renovamos protestos de estima e
consideração.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DESPACHO
Para o Expediente de
Próxima Sessão
CM em 03/09/99

Presidente

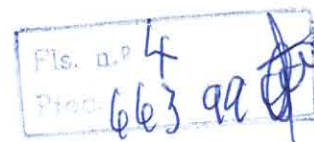
Exmo. Sr.
Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOCOCA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 60 DE DE SETEMBRO DE 1999.

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada em....., aprovou Projeto de Lei nº e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Grupo Início**, sociedade civil, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal 2.976/99, visando prover a manutenção de sua sede social e atividades culturais.

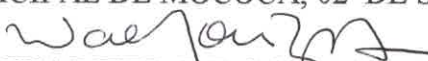
Art. 2º - Caberá ao Grupo conveniado, anualmente, promover o Concurso de Poesia da Cidade de Mococa, com a participação das escolas municipais, oferecendo premiação e divulgação do evento.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos da presente Lei, repassará a Prefeitura Municipal ao Conveniado, mensalmente, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), prestando-se contas semestralmente, do valor recebido, através de documentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE SETEMBRO DE 1999.


DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

5
663 999

razo de um ano, a partir de 19-01-
adadas, a Comissão Permanente de
de Mococa, considerando-se de
seus componentes:

Presidente

s, e na falta destes, o suplente, que
ento na mesa de julgamento das

na data de sua publicação, revogadas
al a Portaria nº 001, de 07 de janeiro

a-se.

MOCOCA, 05 de janeiro de 1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal
ATIA SAKAE HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica

08 de janeiro de 1999.

ER, Prefeito Municipal de Mococa,

Pereira Lima Pucciarelli, RG nº
ção de Diretora do Departamento de
al - DAAM, criado pelo artigo 3º da

ue-se e

Cumpra-se.

MOCOCA, 08 de janeiro de 1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal
ATIA SAKAE HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica

08 de janeiro de 1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Katia Higashi Passotti
DRª KÁTIA SAKAE HIGASHI PASSOTTI
Chefe de Assessoria Jurídica

LEI Nº 2.976, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999.

Declara de utilidade Pública o
"GRUPO INÍCIO".

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito
Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa,
em Sessão realizada no dia 08 de Fevereiro de 1999,
aprovou Projeto de Lei nº 140/98, de autoria do
Vereador Cido Espanha, e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o "GRUPO
INÍCIO".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE FEVEREIRO 1999.

Walter Xavier
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Katia Higashi Passotti
DRª KÁTIA SAKAE HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica

Câmara Municipal de Mococa



Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
2.398	07/12/98	U.

Despacho

APROVADA
Sala das Sessões 7/12/98
CDO ESPANHA
Presidente

Ementa

de aplausos ao Grupo Início, na pessoa do seu coordenador DR. ANTONIO VENTURA, DD. Juiz de Direito.

MOÇÃO Nº. 218/98.

Exmo. Sr. Presidente:

Apresentamos à Mesa cumpridas as formalidade Regimentais da Casa, após manifestação do Nobre Plenário, Moção de aplauso ao **GRUPO INÍCIO**, na pessoa de seu diligente coordenador **DR. ANTONIO VENTURA**, que num movimento inusitado busca desvendar as qualidades latentes de nossos jovens poetas.

Ficou positivado que a poesia é gênero literário bastante cultivado por nossos adolescentes, haja visto o amplo sucesso que foi o I Concurso Estudantil de Poesia promovido pelo Grupo Início, onde registrou-se 1.700 concorrentes inscritos.

Dr. Antonio Ventura a semente está lançada, o solo é fértil a messe mostra-se excessivamente promissora, bons são os ceifadores, vamos avante com esse movimento que honra as tradições da cultura mocoquense.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 07 DE DEZEMBRO DE 1.998.

DR. TADEU REZENDE
VEREADOR

Senhor Contribuinte,

Estamos fazendo a entrega do Cartão CNPJ de seu estabelecimento, em substituição ao Cartão CGC.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal ou Unidade Cadastradora de Órgão Conveniente ao CNPJ que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00000787



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.863.831/0001-12	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 20/11/1998	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2000
NOME EMPRESARIAL GRUPO INICIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5 - OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA ANTONIO TEOFILO	NÚMERO 71	COMPLEMENTO	
CEP 13730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MOCOCA	UF SP
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 000.871.138-05	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ESTATUTOS DO GRUPO INÍCIO

Registrado

Art. 1º. - O GRUPO INÍCIO é uma entidade civil sem fins lucrativos, com número ilimitado de associados, com duração por prazo indeterminado, sem vinculação partidária ou de qualquer credo e sem discriminação de qualquer espécie, com sede na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, na rua Antônio Teófilo, 71,

Art. 2º. - O Grupo Início tem os seguintes objetivos:

- a) congregar todas as pessoas que possuam pendores para literatura em geral;
- b) criar um órgão de comunicação (jornal literário ou revista) a ser publicado periodicamente e editar livros e antologias com trabalhos literários de seus membros;
- c) realizar concursos e outros eventos de literatura, em colaboração com órgãos culturais oficiais ou particulares;
- d) divulgar trabalhos de seus associados;
- e) promover encontros semanais para leitura de trabalhos de seus associados;
- f) incentivar os seus membros na participação de concursos literários e reuniões de associações congêneres;
- g) estimular a criação de novos grupos, com o mesmo objetivo social, em outras cidades.

Art. 3º. - A administração do GRUPO INÍCIO é composta pelos seguintes órgãos:

- 1) Assembléia Geral;
- 2) Diretoria Executiva;
- 3) Conselho Fiscal;
- 4) Conselho Editorial e de Redação;
- 5) Conselho de Concursos.

Art. 4º. - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação e as suas decisões deverão ser acatadas por todos.

Parágrafo único - Será instalada ordinariamente uma vez por ano para apreciar as contas da diretoria e eventualmente fixar o valor das mensalidades; de dois em dois anos para a eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal; e extraordinariamente sempre que for convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 5º. - A Diretoria Executiva será composta por Presidente, 2º. Presidente, 3º. Presidente; 1º., 2º. e 3º. Secretários, 1º. e 2º. Tesoureiros e Diretores de Comunicações.

a) O Presidente responderá pelo Grupo Início em Juízo e fora dele e administrará a Associação de acordo com os estatutos e com as resoluções da Assembléia Geral;

b) o 2º. e 3º. Presidentes prestarão auxílio ao Presidente em todas as atividades para as quais forem indicados, substituindo-o em seus impedimentos;

c) O 1º- Secretário responderá pela organização da Secretaria assinando os seus documentos juntamente com o Presidente;

Am



- d) o 2º - e 3º. Secretários auxiliarão em todos os serviços da Secretaria e substituirão o Primeiro Secretário em seus impedimentos;
- e) O 1º- Tesoureiro será responsável pelo movimento financeiro do Grupo Início e assinará cheques e outros documentos da Tesouraria, juntamente com o Presidente;
- f) O 2º- Tesoureiro auxiliará em todos os trabalhos da Tesouraria e substituirá o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos;
- g) Os Diretores de Comunicações serão responsáveis pela divulgação dos trabalhos do Grupo com a imprensa e com os órgãos externos;
- h) O Conselho Fiscal, que será composto de três membros efetivos e três suplentes, será eleito de dois em dois anos, juntamente com a Diretoria Executiva, fiscalizará as contas do Grupo, fornecendo o seu parecer, por escrito, anualmente e para a aprovação da Assembléia Geral;
- i) O Conselho Editorial e de Redação será indicado pela Assembléia, que fixará o seu numero de membros e as normas de funcionamento, cabendo-lhe o trabalho de redação de textos e seleção dos trabalhos a serem publicados;
- j) O Conselho de Concursos será indicado pela Assembléia, que fixará o seu número de membros e as normas de seu funcionamento.
- l) os diversos cargos poderão ser exercidos cumulativamente, exceto os da Diretoria Executiva com o de Membro do Conselho Fiscal;

Art. 6º. - As categorias dos associados do GRUPO INÍCIO são: Fundadores, Efetivos, Honorários e Benfeitores.

- a) Associados Fundadores serão todos os que participarem da Assembléia Geral de Fundação;
- b) Associados Efetivos serão todos os que estiverem de acordo com estes estatutos e atenderem as resoluções aprovadas em Assembléia;
- c) Associados Honorários e Benfeitores serão todos os que foram indicados pela Diretoria, em razão de terem prestado serviços relevantes ao Grupo Início ou à cultura em geral.

Art. 7º. - Serão recursos do Grupo Início:

- a) as mensalidades dos membros fundadores e efetivos;
- b) subvenções oficiais ou convênios firmados com órgãos governamentais;
- c) doações de qualquer natureza ou auferidas com os benefícios da legislação em vigor;
- d) outras rendas eventuais.

Art. 8º. - Os membros do Grupo Início não respondem quer subsidiariamente quer solidariamente pelas obrigações contraídas pela sociedade.

Art. 9º. - O GRUPO INÍCIO somente poderá ser dissolvido por Assembléia Geral especialmente convocada para essa finalidade, com a presença obrigatória de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados dentre os quais deverão comparecer, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados fundadores.



Parágrafo Primeiro - A Assembléia para esse fim deverá ser convocada através de duas publicações em jornal local, com intervalo de 8 (oito) dias cada uma.

Parágrafo Segundo - Se pelo menos 7 (sete) membros se dispuserem a dar continuidade ao Grupo Início, ainda que seja minoria, o mesmo não poderá ser dissolvido;

Parágrafo Terceiro - A Assembléia que decidir pela dissolução da sociedade indicará uma entidade congênere, no Estado de São Paulo, para qual será destinado o patrimônio existente.

Art. 10º. - Os presentes estatutos poderão ser reformados, no todo ou em parte, por Assembléia Geral, em convocação específica, na qual deverão estar presentes pelo menos 1/2 (metade) de seus membros e as suas resoluções serão tomadas por maioria de 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Parágrafo Único - O artigo 9º. e seus parágrafos não poderão ser modificados em nenhuma hipótese.

Art. 11º. - Todos os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos pela diretoria.

Antonio Ventura
DR. ANTONIO VENTURA
PRESIDENTE

Francisco Eduardo Vicinansa
DR. FRANCISCO EDUARDO VICINANSA
SECRETÁRIO

"Nos termos do § 4º do Art. 71 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei Nº 4.215 de 24.04.63), inserida pela Lei Nº 6.884 de 09.12.80 e.c. o Provimento Nº 9/81 da Corregedoria Geral da Justiça. VISTO estes documentos para produzirem os seus efeitos legais."

Francisco Eduardo Vicinansa
DR. FRANCISCO EDUARDO VICINANSA
OAB-63.252-SP.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO GRUPO INÍCIO, APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA - Aos doze dias do mês de

novembro de um mil novecentos e noventa e oito, no auditório do Teatro Municipal de Mococa, sito na Praça Marechal Deodoro, com a presença dos associados fundadores que esta assinam no final, foi realizada a Assembléia de fundação e constituição do GRUPO INÍCIO, com sede provisória na rua Antônio Teófilo, 71. Às vinte horas e trinta minutos, por aclamação dos presentes, assumiu a presidência o dr. Antônio Ventura, que convidou a mim, Paulo Celso de Carvalho Pucciarelli, que o secretariasse nos trabalhos. A seguir, o senhor presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia, que constava do seguinte: 1) discussão e aprovação dos Estatutos sociais; 2) eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal e demais Conselhos; 3) outros assuntos de interesse da sociedade. A seguir, o senhor presidente pediu que a assembléia apreciasse os estatutos, cuja minuta foi elaborado pelo secretário "ad hoc", com o propósito de aprová-los. O senhor secretário procedeu a leitura dos Estatutos e, logo em seguida, o senhor presidente, esclarecendo os seus pontos principais, colocou a palavra livre, ouvindo-se várias manifestações favoráveis, sendo finalmente aprovados por unanimidade com a seguinte redação: "**Art. 1º.** - O GRUPO INÍCIO é uma entidade civil sem fins lucrativos, com número ilimitado de associados, com duração por prazo indeterminado, sem vinculação partidária ou de qualquer credo e sem discriminação de qualquer espécie, com sede na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, na rua Antônio Teófilo, 71. **Art. 2º.** - O Grupo Início tem os seguintes objetivos: a) congregar todas as pessoas que possuam pendores para literatura em geral; b) criar um órgão de comunicação (jornal literário ou revista) a ser publicado periodicamente e editar livros e antologias com trabalhos literários de seus membros; c) realizar concursos e outros eventos de literatura, em colaboração com órgãos culturais oficiais ou particulares; d) divulgar trabalhos de seus associados; e) promover encontros semanais para leitura de trabalhos de seus associados; f) incentivar os seus membros na participação de concursos literários e reuniões de associações congêneres; g) estimular a criação de novos grupos, com o mesmo objetivo social, em outras cidades. **Art. 3º.** - A administração do GRUPO INÍCIO é composta pelos seguintes órgãos: 1) Assembléia Geral; 2) Diretoria Executiva; 3) Conselho Fiscal; 4) Conselho Editorial e de Redação; 5) Conselho de Concursos. **Art. 4º.** - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação e as suas decisões deverão ser acatadas por todos. **Parágrafo único** - Será instalada ordinariamente uma vez por ano para apreciar as contas da diretoria e eventualmente fixar o valor das mensalidades; de dois em dois anos para a eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal; e extraordinariamente sempre que for convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva. **Art. 5º.** - A Diretoria Executiva será composta por Presidente, 2º. Presidente, 3º. Presidente; 1º., 2º. e 3º. Secretários, 1º. e 2º. Tesoureiros e Diretores de Comunicações. a) O Presidente responderá pelo Grupo Início em Juízo e fora dele e administrará a Associação de acordo com os estatutos e com as resoluções da Assembléia Geral; b) o 2º. e 3º. Presidentes prestarão auxílio ao Presidente em todas as atividades para as quais forem indicados, substituindo-o em seus impedimentos; c) O 1º. Secretário responderá pela organização da Secretaria assinando os seus documentos juntamente com o Presidente; d) o 2º. e 3º. Secretários auxiliarão em todos os serviços da Secretaria e substituirão o Primeiro Secretário em seus impedimentos; e) O 1º. Tesoureiro será responsável pelo movimento financeiro do Grupo Início e assinará cheques e outros documentos da Tesouraria, juntamente com o Presidente; f) O 2º. Tesoureiro auxiliará em todos os trabalhos da Tesouraria e substituirá o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos; g) Os Diretores de Comunicações serão responsáveis pela divulgação dos trabalhos do Grupo com a imprensa e com os órgãos externos; h) O Conselho Fiscal, que será composto de três membros efetivos e três suplentes, será eleito de dois em dois anos, juntamente com a Diretoria Executiva, fiscalizará as contas do Grupo, fornecendo o seu parecer, por escrito, anualmente e para a aprovação da Assembléia Geral; i) O Conselho Editorial e de Redação será indicado pela Assembléia, que fixará o seu número de membros e as normas de funcionamento, cabendo-lhe o trabalho de redação de textos e seleção dos trabalhos a serem publicados; j) O Conselho de Concursos será indicado pela Assembléia, que fixará o seu número de membros e as normas de seu funcionamento. l) os diversos cargos poderão ser exercidos cumulativamente, exceto os da Diretoria Executiva com o de Membro do Conselho Fiscal; **Art. 6º.** - As categorias dos associados do GRUPO INÍCIO são: Fundadores, Efetivos, Honorários e Benfeitores. a) Associados Fundadores serão todos os que participarem da Assembléia Geral de Fundação; b) Associados Efetivos serão todos os que estiverem de acordo com estes estatutos e atenderem as resoluções aprovadas em Assembléia; c) Associados Honorários e Benfeitores serão todos os que foram indicados pela Diretoria, em razão de terem prestado serviços relevantes ao Grupo Início ou à cultura em geral. **Art. 7º.** - Serão recursos do Grupo Início: a) as mensalidades dos membros



fundadores e efetivos; b) subvenções oficiais ou convênios firmados com órgãos governamentais; c) doações de qualquer natureza ou auferidas com os benefícios da legislação em vigor; d) outras rendas eventuais. **Art. 8º.** - Os membros do Grupo Início não respondem quer subsidiariamente quer solidariamente pelas obrigações contraídas pela sociedade. **Art. 9º.** - O GRUPO INÍCIO somente poderá ser dissolvido por Assembléia Geral especialmente convocada para essa finalidade, com a presença obrigatória de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados dentre os quais deverão comparecer, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados fundadores. **Parágrafo Primeiro** - A Assembléia para esse fim deverá ser convocada através de duas publicações em jornal local, com intervalo de 8 (oito) dias cada uma. **Parágrafo Segundo** - Se pelo menos 7 (sete) membros se dispuserem a dar continuidade ao Grupo Início, ainda que seja minoria, o mesmo não poderá ser dissolvido; **Parágrafo Terceiro** - A Assembléia que decidir pela dissolução da sociedade indicará uma entidade congênere, no Estado de São Paulo, para qual será destinado o patrimônio existente. **Art. 10º.** - Os presentes estatutos poderão ser reformados, no todo ou em parte, por Assembléia Geral, em convocação específica, na qual deverão estar presentes pelo menos 1/2 (metade) de seus membros e as suas resoluções serão tomadas por maioria de 2/3 (dois terços) dos membros presentes. **Parágrafo Único** - O artigo 9º. e seus parágrafos não poderão ser modificados em nenhuma hipótese. **Art. 11º.** - Todos os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos pela diretoria." Passando para o segundo item da ordem do dia, foram feitas várias consultas para afinal ser aprovada por unanimidade a diretoria do Grupo Início, ficando assim constituída: Presidente - Dr. Antonio Ventura, 2º. presidente, dr. Paulo Celso de Carvalho Pucciarelli, 3º. presidente, dr. Getúlio Cardozo da Silva, 1º. Secretário, dr. Francisco Eduardo Vicinansa; 2º. Secretário: Monalisa Langes 3º. secretário: dra. Adriana Teresa Romão; 1º. Tesoureiro, dr. Sergio Astholpho, 2º. Tesoureiro: Vania Aparecida Buzatto; Diretores de Comunicações, Nelson Moreyra Barboza e João Ramalho de Oliveira; Conselho Fiscal; Membros Efetivos: Laudinei Marcolino, Luzia Oliveira Silva, Leônidas Queiroz Maciel; Membros Suplentes: Sebastião Fernandes, Nilma Jacometti Lima, Maura de Oliveira; Conselho Editorial e de Redação: Antonio Ventura, Paulo Celso de Carvalho Pucciarelli, Getúlio Cardozo da Silva, Francisco Sergio Pimentel, Renato Ventura, dr. Sydney Sully Urbach, dr. Cid Marcos Silva Parisi, Vera Lúcia Benevides, Matheus de Souza, Rúbia Regina Ventura, dr. Paulo Sérgio de Almeida Godoy; Conselho de Concursos: Beldia Cagnoni Balestra, Francisco Eduardo Vicinansa, Dirce Langes, Alcino José de Souza Jr., dra. Kelly Cristina Ramos Corraini. A diretoria eleita, os conselheiros e os senhores membros dos Conselhos tomaram posse imediatamente, passando a assumir a direção da Associação, conforme previsão estatutária. O senhor presidente aproveitou a oportunidade para agradecer a confiança que lhe foi depositada e solicitar a colaboração de todos os membros presentes para que o Grupo Início alcance os objetivos previstos nos Estatutos, esperando a contribuição de cada um indistintamente para que as reuniões semanais sejam proveitosas a todos. Passando para o item 3 (terceiro) da ordem do dia, foram colocados, entre outros assuntos, a necessidade de resolver com certa urgência a formalização da sociedade, com o seu registro, o que o secretário da entidade, dr. Francisco Eduardo Vicinansa, se prontificou a fazê-lo, bem como foram passadas as informações a respeito do Concurso de Poesia, com a formação do corpo de jurados para apreciação dos trabalhos e as tratativas do encerramento do concurso, como entrega de prêmios etc. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos às 23,00 horas, pedindo a mim, Paulo Celso de Carvalho Pucciarelli, secretário "ad hoc", que lavrasse a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

"Nos termos do parágrafo 4º. do artigo 71 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil inserido pela Lei n. 6.884, de 09.12.80 c.c. o Provimento n. 9/81 da Corregedoria Geral da Justiça, VISTO estes documentos para produzirem os seus efeitos legais".

Francisco Eduardo Vicinansa
OAB/SP - 63.252



FICHA QUALIFICATIVA DOS MEMBROS DA DIRETORIA

PRESIDENTE:

DR. ANTONIO VENTURA, brasileiro, casado, Juiz de Direito, RG. 4.626.732 e CIC. 000.871.138-05, domicílio à Rua-José Caetano de Figueiredo, 181-Mococa.

2º PRESIDENTE:

DR. PAULO CELSO DE CARVALHO PUCIARELLI, brasileiro, casado, advogado, RG. 4.762.007 e CIC. 851.923.768-15, domicílio à Rua-Cap. José Gomes, 566-Mococa-SP.

3º PRESIDENTE:

DR. GETULIO CARDOSO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, RG. 6.616.839 e CIC. 718.451.358-49, domicílio à Rua-Miguel Naufel, 120.

1º SECRETÁRIO:

DR. FRANCISCO EDUARDO VICINANSA, brasileiro, casado, advogado, RG. 8.955.026 e CIC. 718.483.208-68, domicílio à Rua-Dr. Gilberto Rosseti, 405

2º SECRETÁRIO:

MONALISA LANGES, brasileira, solteira, técnica em informática, RG. 23.519.236-3 e CIC. 266.832.218-98, domicílio à Rua-Major Adalberto Santos Figueiredo, 297-Mococa-SP.

3º SECRETÁRIO:

DRA. ADRIANA TERESA ROMÃO, brasileira, divorciada, advogada, RG. M.9.350.809 e CIC. 089.985.958-50, domicílio à Rua-Prof. Rodolfo Garcia Rosa, 330-Mococa-SP.

1º TESOUREIRO:

DR. SERGIO ELPIDIO ASTOLPHO, brasileiro, divorciado, advogado, RG. 9.378.198-2 e CIC. 822.032.458-91, domicílio à Rua-José Joaquim, 243-Mococa-SP.

2º TESOUREIRO:

VÂNIA APARECIDA BUZATTO, brasileira, divorciada, secretária, RG. 11.387.718 e CIC. 070.876.348-01, domicílio à Rua-Prof. Rodolfo Garcia Rosa, 330-Mococa-SP.

DIRETORES DE COMUNICAÇÃO:

NELSON MOREYRA BARBOZA, brasileiro, solteiro, aposentado, RG. 3.950.722 e CIC. 068.817.668-23, domicílio à Rua-Amazonas, 20-Mococa-SP.

JOÃO RAMALHO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, aposentado, RG. 11.529.488 e CIC. 772.803.698-04, domicílio à Rua-Goiás, 404-Mococa-SP.

CONSELHO FISCAL-MEMBROS EFETIVOS:

LAUDINEI MARCOLINO, brasileiro, solteiro, assistente de campo, RG. 18.743.393 e CIC. 077.774.388-40, domicílio à Rua-Antônio Teófilo, 165-Mococa-SP.

LUZIA OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, do lar, RG. 11.565.832 e CIC.

044.594.028-07 ,domicilio à Rua-Miguel Naufel,120-Mococa-SP.
LEÔNIDAS QUEIRÓZ MACIEL,brasileiro,víuvo,aposentado,RG.1.362.300
e CIC.153.848.888-49,à Rua-Francisco Garófalo,103-Mococa-SP.

MEMBROS SUPLENTE:

SEBASTIÃO FERNANDES,brasileiro,solteiro,eletricista,RG.15.130.494 e
CIC.718.418.738-53,domicilio à Rua-Antonio Souza Lima,90-Mococa-SP.

NILMA JACOMETTI LIMA,brasileira,separada,fisioterapeuta,
RG.20.263.923 e CIC.094.362.688-90,domicilio à Praça Antonio Gonçalves
de Siqueira,73-Mococa-SP.

MAURA DE OLIVEIRA,brasileira,solteira,atendente de
enfermagem,RG.11.215.126 e CIC.963.254.458-72,domicilio à Rua-Francisco
Gomes,511-Fundos.

CONSELHO EDITORIAL DE REDAÇÃO:

DR.ANTONIO VENTURA (JÁ QUALIFICADO)

DR.PAULO CELSO DE CARVALHO PUCIARELLI(JÁ QUALIFICADO)

DR.GETULIO CARDOSO DA SILVA (JÁ QUALIFICADO)

FRANCISCO SERGIO PIMENTEL,brasileiro,casado,comerciante, RG.
9.032.323 e CIC. 718.490.338-20,domicilio à Rua-Crispim Bastos
Sobrinho,357-Mococa-SP.

RENATO VENTURA,menor estudante (aprendiz).

DR.SYDNEY SULLY URBACH,brasileiro,casado,delegado de
polícia,RG.8.750.516 e CIC.047.172.038-01,domicilio à Rua.Dr.José de
Souza e Silva,635-Mococa-SP.

DR.CID MARCOS SILVA PARISI,brasileiro,separado,advogado,RG.
2.948.529-0 e CIC. 153.847.808-00,domicilio à Rua-Alexandre Cunali,1949.

VERA LÚCIA BENEVIDES,brasileira,separada,professôra,RG.4.734.667 e
CIC.120.308.788-80,domicilio à Rua-Dr.Alcindo de Figueiredo,712-Mococa.

MATHEUS DE SOUZA,menor estudante (aprendiz).

NÚBIA REGINA VENTURA,menor estudante (aprendiz).

DR.PAULO SERGIO DE ALMEIDA GODOY,brasileiro,casado,advogado,
RG.8.955.120 e CIC.065.639.808-96,domicilio à Rua-XV de Novembro,238.

CONSELHO DE CONCURSOS:

BELDIA CAGNONI BALESTRA,brasileira,casada,professôra, RG. 18.743.
122 e CIC. 083.252.468-98,domicilio à Rua-Dr.Gastão de Paula Leitão,730.

DR.FRANCISCO EDUARDO VICINANSÁ (JÁ QUALIFICADO).

DIRCE LANGES,brasileira,casada,secretária,RG.6.488.732-7 e CIC.076.166.
358-49,domicilio à Rua-Major Adalberto dos Santos Figueiredo,297-Mococa.

ALCINO JOSÉ DE SOUZA JR.,brasileiro,solteiro,professôr,RG.8.336.969-7
E CIC.040.043.588-84,domicilio à Rua-José Pereira Lima,1547-Mococa-SP.

DRA.KELLY CRISTINA RAMOS CORRANI,brasileira,solteira,advogada,



Fls. n.º 15
Proc. 663 99



RG.24.300.178-2 e CIC.191.402.388-90,domicilio à Rua-Riachuelo,883



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 16
Proc. 663 99

DESPACHOS

Processo n.º 663 / 99 .

DESPACHO
A(s) Comissões... *Especial*

Projeto de Lei n.º 60 99 .

Sala das Sessões... 8 / 9 / 99

[Signature]
Dr. Luiz Armando Gallo
Presidente

APROVADO

Em... 15... Discussão por...
Sessão... 08... de... 19... 99

[Signature]
Dr. Luiz Armando Gallo
Presidente

APROVADO

Em... 15... Discussão por...
Sessão... 08... de... 19... 99

[Signature]
Dr. Luiz Armando Gallo
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 1/2
Proc. 663 aa 01

COMISSÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.60/99
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- NORBERTO GARIB
ASSUNTO :- Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Grupo Início, sociedade civil, visando promover a manutenção de sua sede social e atividades culturais.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 08 de Setembro de 1.999.

Norberto Garib

APROVADO

Em 19 de Setembro de 1999
Discussão por VV
Sessão 08 de Setembro de 1999

Dr. Luiz Armando Gallo
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

- PROTOCOLO -

- DESPACHO -

Fls. nº 18

Proc. 663 99

CÂMARA MUNICIPAL

— MOCOCA —

PROTOCOLO

Numero

Data

rubrica

1.680

08/09/99

af

APROVADO

Sala das Sessões 8/9/99

Dr. Luiz Armando Galio
Presidente

EMENTA:

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

OS VEREADORES que o presente subscreve, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para:

Projeto de Lei nº60/99 - Autoriza celebrar convênio com o Grupo Início.



Câmara Municipal de Mococa

Fis. nº 19
163 99

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1.679	08/09/99	

Despacho

APROVADO
Sala das Sessões 08/09/99

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

Ementa

Requer convocação de
Sessão Extraordinária para
aprovação de matéria que
especifica.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar sobre as seguintes proposituras:

Projeto de Lei nº 60/99 - Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o grupo início.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Fl. 20
663 99

Mococa, 09 de Setembro de 1.999.

Of. nº. 639/1.999-CM.

Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 08 de Setembro último.

Autógrafo nº. 071/99- Projeto de Lei Complementar nº. 014/99

Autógrafo nº. 072/99- Projeto de Lei Complementar nº. 015/99

Autógrafo nº. 073/99- Projeto de Lei Complementar nº. 016/99

(de autoria da Mesa da Câmara Municipal)

Autógrafo nº. 074/99- Projeto de Lei nº. 057/99

(de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior)

Autógrafo nº. 075/99- Projeto de Lei nº. 060/99

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

DC

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º. 075 DE 1.999.

Projeto de Lei n.º. 060/99.

Fr. 21
663 qd
[Signature]

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Grupo Início**, sociedade civil, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal 2.976/99, visando prover a manutenção de sua sede social e atividades culturais.

Art. 2º - Caberá ao Grupo conveniado, anualmente, promover o Concurso de Poesia da Cidade de Mococa, com a participação das escolas municipais, oferecendo premiação e divulgação do evento.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos da presente Lei, repassará a Prefeitura Municipal ao Conveniado, mensalmente, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), prestando-se contas semestralmente, do valor recebido, através de documentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 09 de Setembro de 1.999.


Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente


LUIZ BRAZ MARIANO
1º. Secretário


Dr. JOSÉ POMPEO CORRADI
2º. Secretário